



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018**      **Fls. \_\_\_\_\_**

**Rubrica: DFL 4343593-9**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018, EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34,  
DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS  
PERSONALIZADAS).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

## ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 3 – ABERTURA
- 4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 – TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 – CREDENCIAMENTO
- 8 – CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 – DA HABILITAÇÃO
- 13 – DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS
- 14 – RECURSOS
- 15 – ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 18 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018, EXCLUSIVO PARA**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34,**  
**DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS**  
**PERSONALIZADAS).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/0506/2018**

**PAM: 0049/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS Nº 50/2018**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 - A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/007/0506/2018**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 03 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 287, de 4



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018**    **Fls. \_\_\_\_\_**

**Rubrica: DFL 4343593-9**

de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**1.3** - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5** - O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

**1.6** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 18 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br), até às 18h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.7** - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br), ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 18 horas, na Coordenação de Licitação.

**1.7.1** - Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.8** - Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº (21463), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**2.1 - O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de UNIFORMES (CAMISAS PERSONALIZADAS), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:**

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	8405.013.0564 ID 151666	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: pp, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	2	R\$ 34,64
2	8405.013.0565 ID 151667	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: p, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	22	R\$ 30,00
3	8405.013.0566 ID 151668	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: m, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	72	R\$ 34,81
4	8405.013.0567 ID 151669	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: g, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	70	R\$ 34,00
5	8405.013.0568 ID 151670	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: gg, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	30	R\$ 32,14



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

6	8405.013.0569 ID 151673	camisa, modelo: polo, categoria: unissex, tipo manga: curta, bolso - quantidade x posicao: sem bolso, fechamento: um abotoamento, cor: azul, tamanho: xg, material: malha piquet 100% algodao, logo: com forma fornecimento: unidade	UN	10	R\$ 35,00
---	----------------------------	--	----	----	-----------

Especificação complementar:

- Tom de azul: conforme amostra de tecido disponibilizada na folha 15 do processo e-08/007/0506/2018.
- Processo de impressão: transfer digital;
- Logomarcas em cores: 04 logomarcas: 03 se repetem em todas as camisas + 01 diferente em unidade de saúde (total de 10);
- Disponibilização de logos: arquivos eletrônicos disponibilizados no siga (sítio de realização do pregão), bem como em mídia digital disponibilizada em fls. 16/19 do processo em referência.

**2.2** - A entrega será **única e integral**, conforme cronograma de entrega fixado no Contrato, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de retirada da nota de empenho;

**2.3** Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

**2.4** O(s) local(is) de entrega dos bens objeto de aquisição estão listados no Termo de Referência.

**2.6** - Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução do contrato.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**2.6.1** - Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**2.6.2** - O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

### 3. ABERTURA

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	06/08/2018	12:00
Limite acolhimento das propostas	27/08/2018	10:30
Data de abertura das propostas	27/08/2018	10:35
Data da realização do Pregão	27/08/2018	10:40
Processo N°	E-08/007/0506/2018	
Tipo	Menor Preço Unitário por item	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	06/08/2018	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	21463	
Validade da Proposta	120 dias	

**3.2** - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 223 – UG 294200

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10302015129120000

**NATUREZA DA DESPESA:** 33909009

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2 - Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado, dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de **R\$ 6.929,80 (seis mil, novecentos e vinte e nove Reais e oitenta centavos)**.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 - Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018**      **Fls. \_\_\_\_\_**

**Rubrica: DFL 4343593-9**

o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.2** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, §2º, do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**7.2.1** - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** - O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

**7.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

**8.1.1** - Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem 4.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 18h, exceto feriados.

**8.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** - O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018** Fls. \_\_\_\_\_

**Rubrica: DFL 4343593-9**

**c)** a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**d)** não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**8.5** - Em caso de não atendimento do contido no subitem 9.4, o licitante será desclassificado do certame.

**8.6** - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7** - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**9.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**9.1.2** - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.5** - O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o **VALOR UNITÁRIO** do item.

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto a ser contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** - O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

CONFAZ 26/03 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**9.6.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da Fundação Saúde, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**10.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

**10.7.3** - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.5.

**10.8.1** - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma do item 05. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

**11.1.1** - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** - O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**11.5** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Efetuados os procedimentos previstos nos itens 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) declaração de que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem., na forma do Anexo 11 – Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no subitem 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1** - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.2** - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.3** - constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.4.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.5** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.5.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.5.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

## 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** - Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** - Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.2, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.3.2.1** - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.2** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

**12.3.2.3** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

## 12.4 - Qualificação Econômico-financeira

**12.4.1** - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 - Qualificação Técnica

**15.5.1** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

## **12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13. DAS AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO**

**13.1** - A empresa vencedora deverá fornecer amostra de pano e cores do fabricante constando a descrição para análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA.

**13.2** – A amostra para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO SAÚDE** – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000.

**13.3** - O Critério de julgamento será o de conformidade do pano e da cor com os padrões pré-estabelecidos na Amostra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**13.4** - A avaliação da amostra será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos.

**13.4.1** - A avaliação será feita em até 03 (três) dias úteis.

**13.5** – Justificativa para exigência da amostra: Avaliar se o pano e a cor fornecidos pela contratada para confecção das camisas encontram-se em conformidade com o pano e a cor solicitado nesta aquisição.

**13.6** - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**13.7** - A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14. RECURSOS**

**14.1** - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br)) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**14.3** - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** - As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura do contrato.

**15.3** – O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 06, como condição para a retirada da Nota de Empenho.

**15.4** - Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018** Fls. \_\_\_\_\_

**Rubrica: DFL 4343593-9**

habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

**16.2** - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo ÓRGÃO LICITANTE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

**16.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação.

**16.3.1** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**16.5** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** - Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente atestada(s) pela fiscalização da contratação.

**16.7** - A entrega será **única e integral**, conforme cronograma de entrega fixado no Contrato, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de retirada da nota de empenho;

**16.8** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Nota de Empenho e das demais cominações legais.

**17.3** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

**17.4.3** - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde.

**17.5** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 17.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**17.6** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 17.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 17.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** - A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 17.1, e no subitem 17.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**17.11.2** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 17.1.

**17.11.3** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** - As penalidades previstas no subitem 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**17.14.1** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** - Executada a Nota de Empenho, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Nota de Empenho não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**18.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22451-000.  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-08/007/0506/2018**

**Data: 20/02/2018** Fls. \_\_\_\_\_

**Rubrica: DFL 4343593-9**

**19.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** - Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da Fundação Saúde para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas legislações vigentes.

**19.6** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.7** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0506/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

**19.8** - O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.9** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo 01</b>	Termo de Referência
<b>Anexo 02</b>	Formulário de Proposta de Preços
<b>Anexo 03</b>	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
<b>Anexo 04</b>	Modelo de Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003
<b>Anexo 05</b>	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
<b>Anexo 06</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo 07</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo 08</b>	Modelo de Declaração de Habilitação
<b>Anexo 09</b>	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
<b>Anexo 10</b>	Dados Cadastrais
<b>Anexo 11</b>	Declaração de inexistência de penalidade
<b>Anexo 12</b>	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

---

João Paulo dos Reis Velloso Filho  
Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS  
CRM 52.39703-0 ID 50791885